



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC

SEC/SES/MT
Fls. 02
Am

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria Nº. 039/2012/GBSES Sr. EDSON PAULINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIANIN & SANTOS LTDA, com sede na Avenida General Melo, nº. 1820, Bairro Jardim Paulista em Cuiabá/MT, CEP 78.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.486/0001-23, representante exclusiva autorizada nas vendas, acessórios e assistência técnica dos produtos que levam a marca "DIMEP", neste ato representada pelo Sr. NEWTON DIANIN COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 212.436 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 199.963.141-20, e pelo Sr. DULCINEU TENÓRIO SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0013419-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 141.949.961-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 110574/2008/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 013/2008, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo, do qual é parte integrante o Plano de Trabalho, e que será regido pelo inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 534231/2012, o presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência e suprimir em 5,5071% (cinco vírgula cinco mil e setenta e um décimo de milésimo) o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 da Clausula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e o valor constante no item 8.1 e a tabela constante do item 8.1.1 da Clausula Oitava – DO PAGAMENTO do Contrato 071/2008, que corresponde a supressão de 25,4041 % (vinte e cinco vírgula quatro mil e quarenta e um décimo de milésimo) do valor total do contrato inicial.



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - GEC**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 071/2008, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2012 e término em 06/11/2013, não podendo ser prorrogado pois atingirá o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

2.2 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Projeto Atividade: 2007/9900

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 134

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

2.1. Depois de suprimir em 5, 5071% (cinco vírgula cinco mil e setenta e um décimo de milésimo), quantitativo constante na Tabela do item 2.1 - DA CLAUSULA SEGUNDA e o valor constante no item 8.1 e na tabela do item 8.1.1 da Clausula Oitava -DO PAGAMENTO, do Contrato nº. 071/2008 passarão ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**2.1. (..)**

Equipamento/Modelo	Qtdd	Local
Biopoint	03	SES/Central
Horodator	02	SES/Central
Software Acesso	01	SES/Central
Software Ponto Dmp	01	SES/Central
Catraca Bap-S	06	SES/Central
Biopoint	01	CERMAC
Software Ponto Dmp	01	CERMAC
Biopoint	01	HEMOCENTRO
Software Ponto Dmp	01	HEMOCENTRO
Biopoint	01	MT - Laboratório
Software Ponto Dmp	01	MT - Laboratório
Biopoint	02	CRIDAC
Software Ponto Dmp	01	CRIDAC
Biopoint	01	Adauto Botelho
Software Ponto Dmp	01	Adauto Botelho
Biopoint	01	Ofiologia
Biopoint	01	Escola de Saúde Pública
Biopoint	01	CEOPE



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - GEC

GEC/SES/MT
Fls. 04
Am

Biopoint	01	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
Software Ponto Dmp	01	Coordenadoria de Saúde do Trabalhador

(...)

Clausula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 124.666,44 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Logístico, juntamente com as certidões previstas no item 8.9 e o relatório do item 4.10, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente executados

Local	Equipamento/Modelo	Qtdd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Valor Total Anual R\$
SES/Central	Biopoint	03	425,04	1.275,12	15.301,44
SES/Central	Horodator	02	287,45	574,90	6.898,80
SES/Central	Software Acesso	01	346,73	346,73	4.160,76
SES/Central	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
SES/Central	Catraca Bap-S	06	446,44	2.678,64	32.143,68
CERMAC	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CERMAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HEMOCENTRO	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HEMOCENTRO	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
MT Laboratório	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
MT Laboratório	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
CRIDAC	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
CRIDAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Adauto Botelho	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Adauto Botelho	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Oftologia	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Escola de Saúde Pública	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CEOPE	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Coordenadoria de Saúde do	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC

GEC/SES/MT
Fls. 05
Bu

Trabalhador					
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Total R\$					124.666,44

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II e art. 65 § 1º ambos da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico nº 565/ASSEJUR/SES/MT/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e de seus respectivos Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 07 de novembro de 2012

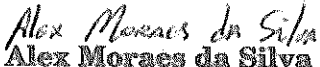
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

NEWTON DIANIN COSTA
Dianin & Santos Ltda

DULCINEU TENÓRIO SANTOS
Dianin & Santos Ltda

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT